

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 4 de dezembro de 2025

Projeto Audiovisual

“OXIGÊNIO PURO”

Emissão e distribuição pública de Certificados de Investimento que caracterizam quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto de documentário, formato longa metragem, denominado **“OXIGÊNIO PURO”**, aprovado na ANCINE sob o **SALIC: 25-1523**, contratadas pela sociedade empresária limitada **“OUTSKY FILMES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA”**, a seguir **Empresa Emissora**, com endereço na Rua Dois de Dezembro, 72, apto 201 – Flamengo, cidade e Estado do Rio de Janeiro – CEP 22.220-040, inscrita no CNPJ/MF 46.025.033/0001-97, que está autorizada a captar recursos para a realização do projeto através da comercialização de certificados de investimento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.685/93, conforme Despacho Nº. 161-E do Diretor-Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2025, de aprovação do projeto, ficando estabelecido o prazo de captação de recursos de até 31/12/2029, com a instituição financeira de razão social **“RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA”**, inscrita no CNPJ nº 42.066.258/0001-30, a seguir intitulada **LÍDER**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 138-sala 402, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-909.

A presente oferta pública de distribuição de certificados está dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, conforme a Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

O Responsável pelo projeto junto a ANCINE, a CVM, e perante os investidores é o sócio administrador da Empresa Emissora, Sr. Jose Carlos Gomes Esperança, de CPF nº 115.234.977-50.

Os titulares dos Certificados de Investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a Empresa Emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na empresa emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

Os recursos a serem captados através da colocação de Certificados serão utilizados pela Empresa Emissora exclusivamente para realização do projeto denominado **“OXIGÊNIO PURO”**.

DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor do orçamento autorizado do projeto corresponde a R\$ 1.368.500,00 e poderá ser apurado através das seguintes fontes de recursos estabelecidas com a ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93 R\$ 1.000.000,00

Art.1º A R\$ 300.000,00

CONTRAPARTIDA R\$ 68.425,00 (de responsabilidade da empresa emissora que promoverá a sua integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual);

DOS CERTIFICADOS

Conforme deliberado pelo sócio administrador na Ata de Reunião de 04/12/2025, os Certificados serão emitidos pela Empresa Emissora, sob a forma nominativa, em reais, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de emissão, e para a quantidade de 1.000.000 (um milhão) de quotas.

1. As quotas deverão ser adquiridas através do “LÍDER”.
2. A data estabelecida de emissão dos Certificados de Investimento é 4 de dezembro de 2025.

DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A Empresa Emissora garante para a totalidade de **1.000.000** (um milhão), de quotas da emissão, o percentual de **4%** (quatro por cento) da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor "OUTSKY FILMES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA", correspondente a **0,000004%** por quota adquirida, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos subscritores;

a) A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas registradas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685, de 1993, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

b) Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração;

c) O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **12** (doze) meses contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os Certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição;

Neste período a Empresa Emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual – **ISA**";

d) Os pagamentos aos subscritores serão feitos semestralmente, quando da apuração da Receita Líquida apurada do produtor, resultado da comercialização do filme no semestre a que se refere;

- A Empresa Emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere;

- Os resultados serão comunicados pela Empresa Emissora aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores;

e) Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de Certificados, o valor recebido pelo produtor na comercialização da obra audiovisual de título "**OXIGÊNIO PURO**", descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária;

f) A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial do projeto através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir;

DA COLOCAÇÃO DE QUOTAS

A subscrição ou colocação de quotas se dá através de depósito à vista na conta do **LÍDER** junto ao **Banco 506, Agência 0001, conta corrente: 2-5**, que está autorizado pela **Empresa Emissora** e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição de Certificados do projeto e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da Empresa Emissora, na Agência prefixo n.º 0183-X, na conta corrente de aplicação financeira do projeto nº 43809-X do Banco do Brasil S/A, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art. 7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A Empresa Emissora e o LÍDER disponibilizarão ao público em geral, a partir da data de início da emissão de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**- Relatório de Evolução Física do projeto.

Encerrada a distribuição e/ou integralização de Certificados, o LÍDER divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora e o LÍDER se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5**(cinco) anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações do projeto exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

Advertência/CVM:

"A distribuição de Certificados de Investimento Audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária".